



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
"REGISTRO DE PREÇOS"

CÓDIGO CIDADES/TCE-ES: 2023.027E0500004.02.0002

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada PMG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES., por solicitação da **Secretaria Municipal de Educação** por meio dos seus Pregoeiros, designados pelo Decreto nº 12.202/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme Processo Administrativo Nº. 7667/2022, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE<sup>1</sup>**, CONTENDO ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA AS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, Decreto Municipal nº 9.443/15, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 24/01/2023, até às 08h30min.**

**ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.**

**#IMPRETERIVELMENTE:**

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 24/01/2023, a partir das 09h00min.**

**NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO**

**LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

### 1 - DO OBJETO

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg e 45kg, contendo item destinado à ampla concorrência, item exclusivo e item com reserva de cota de até 25% para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, consoante as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**LOTE 01** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg destinado à ampla concorrência, sob o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA ANP;

**LOTE 02** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg destinado à reserva de cota de até 25% para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, sob o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA ANP; e

<sup>1</sup> **ITENS 1 E 2 CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NOS VALORES APURADOS PELA ANP; ITEM 3 MENOR PREÇO UNITÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**LOTE 03** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45kg destinado exclusivamente para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**1.2** - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO III**).

**1.3** - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

### 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de que não emprega menores;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de MEE e EPP;

**ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO VIII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IX** – Quadro de itens e valores – Termo de Referência.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

**3.1.1** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham tido sua falência declarada;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93

**3.2** - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

#### **3.3 – As empresas deverão ainda observar o contido abaixo:**

a) **Cota Exclusiva** – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

b) **Cota Reservada** – lotes que ultrapassem R\$ 80.000,00 – reservados até 25% do montante da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) **Cota Principal** – lotes que ultrapassem R\$ 80.000,00, reservados até 75% do montante da aquisição a todos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

os interessados que atendam aos requisitos do edital.

**3.4** – A participação nesta licitação é restrita, no montante de 25% do objeto (Cota Reservada), às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, BEM COMO NO ITEM PREVISTO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**3.4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da COTA PRINCIPAL, fazendo uso do tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que apresentados os documentos exigidos no item 3.5.1 abaixo, no ato do CREDENCIAMENTO. Logo, o disposto no item 3.4 não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

### **3.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.5.1** – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.1.1** – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

**4.1.2** – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.2** - As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

**4.3** – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**4.3.1** – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**4.3.2** – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o DESCONTO apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do MAIOR DESCONTO.

**4.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.6** - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

**5.1.1** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

**5.1.2** – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**5.2** – A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG**.

**5.3** - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial/SRP Nº 003/2023**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial/SRP Nº 003/2023**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

#### HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.4 – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5– Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.6 – Se no dia supracitado não houver expediente, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

**b) apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).**

c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) apresentar preço unitário **e/ou** DESCONTO unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais (X,XX%);

e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

**f) estar DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS;**

**g) O percentual de desconto a ser ofertado, em relação aos itens 01 e 02, deverá obrigatoriamente ser igual ou superior a 1,00% (UM por cento);**

**h) Os lances serão formulados por item, devendo ser ofertados no percentual mínimo de 0,50% (em relação aos itens 01 e 02);**

**i) observar o limite máximo de preços previsto no Quadro de itens e valores contido no Termo de Referência deste Edital;**

**j) Ser DIGITADA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;**

**k) A Proposta de Preços preenchida de forma manuscrita (“à mão”) não será desclassificada, salvo estando ilegível, no entendimento do Pregoeiro, que poderá desclassificar item(ns) ou a Proposta integralmente, SENDO INDEFERIDAS MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS POR PARTE DA LICITANTE PROPONENTE;**

**l) Os produtos deverão ter prazo de validade conforme especificado pelo fabricante.**

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**6.1.2 – EM RELAÇÃO AOS ITENS 01 E 02, VALORES MÉDIOS DE REVENDA APURADOS PELA ANP<sup>2</sup> ENTRE OS DIAS 25 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO COMO BASE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> - VIDE TABELA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 7-A - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EM RELAÇÃO AOS ITENS 01 E 02

7.1 - **Para o julgamento dos itens 01 e 02**, o PREGOEIRO levará em consideração o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

<sup>2</sup> Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**7.1.1** - Caso as licitantes apresentem algum item com DESCONTO inferior ao que consta no ANEXO IX, a mesma terá A PROPOSTA desclassificada;

**7.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente convocadas pelo PREGOEIRO as propostas de MAIOR DESCONTO para cada item e as propostas com DESCONTOS sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de MAIOR DESCONTO.

**7.2.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a convocação inicial das propostas idênticas.

**7.3** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO convocará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

**7.4** - Às licitantes convocadas serão oportunizadas nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de menor desconto, devendo obedecer ao critério estabelecido na alínea “h<sup>3</sup>” do item 6.1 deste Edital.

**7.4.1** - Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances verbais referentes à Cota Principal. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances verbais para a Cota Reservada.

**7.4.2** - Quando não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**7.4.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo MAIOR DESCONTO.

**7.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar DESCONTO simbólico, irrisório ou de valor zero.

**7.6** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

**7.7** - Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação à COTA PRINCIPAL, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 – arts. 44 e 45.

**7.7.1** - É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% inferiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8** - No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de MAIOR DESCONTO àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.8.1** - Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.8.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória,

<sup>3</sup> h) Os lances serão formulados por item, devendo ser ofertados no percentual mínimo de 0,50%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

para o exercício do mesmodireito.

**7.8.3** - Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10** - Sendo aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**7.11** - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

**7.12** - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor DESCONTO.

**7.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

### **7-B - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EM RELAÇÃO AO ITEM 03**

**7.1** – **Para o julgamento do item 03**, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**7.1.1** – Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo IX, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

**7.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente convocadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

**7.2.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a convocação inicial das propostas idênticas.

**7.3** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO convocará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4** - Às licitantes convocadas serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

**7.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

**7.6** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

**7.7** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.9 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.10 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

### 8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

#### 8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

#### 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – **Certidão Conjunta PGFN, RFB**;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

#### 8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.1.4** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### **8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado pelo representante legal da empresa que emitiu o atestado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

b) Certificado de Posto Revendedor, Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GPL.

### **8.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS**

a) A empresa sediada no Município de Guaçuí-ES deverá apresentar ainda Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, com validade mínima até a data de abertura da licitação;

## **8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

**8.2.3** - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.3.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- a) originais;
  - b) cópias autenticadas em cartório;
  - c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
  - d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
  - e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.3.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 8.3.3** - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- 8.3.4** - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- 8.3.5** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 8.3.6** - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

### 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9.2** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4** - Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1** - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.
- 10.3** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- 10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 10.6** - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, setor de Protocolo, situado na Praça João Acacinho, 01, centro, ou enviada para o e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).
- 10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

### 11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - O Registro de Preços será firmado entre a Administração e as empresas que ofertarem as melhores propostas e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**11.2** – A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.

**11.3** - A Administração não estará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de entrega em igualdade de condições.

**11.4** – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, de sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/93, devidamente adequado ao objeto desta licitação. A participação no Registro de Preços ficará condicionada a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

**11.5** – O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá aceitar a entrega de materiais de melhor qualidade que os constantes na Ata de Registro de Preços, desde que não altere as especificações e características do objeto e os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços.

**11.6** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. da Lei nº 8.666 de 1993 conforme Art.12, § 1º do decreto municipal 9.443/2015.

**11.7** - É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 – Plenário<sup>4</sup>.

### 12 – DA ENTREGA DO OBJETO

**12.1** – Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência da Secretaria solicitante (Anexo III), parceladamente, após emissão da ordem de fornecimento, pelo setor de compras.

**12.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**12.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**12.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

#### <sup>4</sup> 4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2023.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-----	-----	REGISTRO DE PREÇOS

### 14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

**14.2** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 180 dias ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

**14.3** - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**14.4** - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

**14.5** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:**

- Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- Judicialmente, nos termos da legislação.

**14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.**

**14.8** - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

### 15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1 – O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO III).** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem DESCONTOS abaixo dos valores mencionados, bem como valor acima do contido no ANEXO IX, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

**15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.**

**15.3 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

**16.1** – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**16.1.1** – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**16.1.2** – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**16.1.3** – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

**16.1.4** – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

**16.1.5** – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**17.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

**17.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**17.7** – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**17.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**17.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.10** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 10 de janeiro de 2023.

**Ariana Araújo de Souza**  
Superintendente de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2023**

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À  
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2023**

#### DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

*(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)*

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



#### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 1922/2022/SEME/PMG

Guaçuí-ES, 09 de dezembro de 2022.

Exmo Sr. Prefeito,  
Marcos Luiz Jauhar  
Prefeito de Guaçuí  
Gabinete  
Guaçuí – ES

*ATA*

Assunto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – P-45 KG botijão, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, para o ano letivo de 2023.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – Objeto

Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – P-45 KG botijão, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, para o ano letivo de 2023.

##### 2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	CÓDIGO E&L	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	44103	Recarga de gás 13 kg, GLP liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 kg.	965
02	44104	Recarga de gás 45 kg (cilindro).	115

##### 3 – Capacidade Técnica

Não se aplica.

##### 4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

##### 5 – Contextualização e Justificativa

Visando sempre proporcionar o bem estar dos alunos da rede Municipal, bem como viabilizar o preparo das refeições diariamente proporcionado pelo cardápio elaborado pelas nutricionistas de alimentação desta secretaria, se faz necessária a aquisição de botijas de Gás 13kg e Gás 45kg para abastecer os fogões das cozinhas das escolas.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

*SECA*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Visando sempre proporcionar o bem estar dos alunos da rede Municipal, bem como viabilizar o preparo das refeições diariamente proporcionado pelo cardápio elaborado pelas nutricionistas de alimentação desta secretaria, se faz necessária a aquisição de botijas de Gás 13kg e Gás 45kg para abastecer os fogões das cozinhas das escolas.

#### 6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PREÇO MÉDIO):

### ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2023)

Não se aplica.

#### 7 – Interesse Público

Salienta-se que tal contratação será de suma importância para manter a alimentação dos alunos de forma regular e proporcionar qualidade às refeições nas escolas da rede municipal.

#### 8 – Tipo de Contratação

<input type="checkbox"/>	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
<input type="checkbox"/>	Carta Contrato	X	Ata de Registro de Preços
<input type="checkbox"/>	Autorização de Compra		
Condição Especial:			

#### 9 – Modo de Fornecimento

<input type="checkbox"/>	Única		Mensal
X	Parcelado		Por demanda
<input type="checkbox"/>	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:			

#### 10 – Local de Entrega/Execução

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

#### 10 – Local de Entrega/Execução

A recarga de gás das escolas da zona rural descritas abaixo, deverão ser entregues no almoxarifado central, situado na BR 482, Elefante Brando, em frente à entrada do Cristo Redentor, nos horários de 08h às 11h, 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, a saber:

EM Guiomar Soares Azevedo;  
EM José Antônio de Carvalho;  
EM Honório Pedro Siqueira;  
EM Profª Elvira Bruzzi;  
CEMEI Creche Rita Alves dos Santos Silva,  
EM Fazenda Alcantilado.

A recarga de gás das escolas da zona urbana descritas abaixo, deverão ser entregues em seus respectivos endereços, a saber:

EM Deocleciano de Oliveira/ Av. Espírito Santo, 72 – Centro;  
EM Eugênio de Souza Paixão/ Av. Sergio R.J. Couzzi, s/n - Horto Florestal;  
EM Anísio Teixeira /R. Senador Atílio Vivacqua, 93 – Centro;  
EM Isaura Marques da Silva /CAIC Av. José Ferraz Moulin, s/n – Bairro São Miguel;  
CEMEI Maria Célia de Paula Muruci / Av. Sergio R.J. Couzzi, s/n - Horto Florestal ;  
CEMEI Creche Dona Niquita /Loteamento Antônio Francisco Moreira – 2ª etapa;  
CEMEI Creche Municipal Regina Célia Campos Barroso Ribeiro/ R. Custódio Tristão, nº44 Bairro: Centro;  
CEMEI Creche Maria Margarida Rodolfo Silva /Rua: Teodora Leal Valentim, s/n Bairro: Quincas Machado;  
CEMEI Creche Maria Umbelina da Silva /Projetada, s/n – Bairro: Balança;  
CEMEI Creche Rita Perdigão/ Av. José Ferraz Moulin, s/n – Bairro: São Miguel;  
CEMEI creche Vilma de Paula Ridolfi Ferreira /Loteamento Manoel Monteiro Torres – Rod. Norival Couzi – BR 482. S/N;  
CEMEI Zélia Vianna de Aguiar /Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 132 – Bairro: Centro;

#### 11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

O prazo e condições de garantia dos serviços a serem prestados será equivalente a 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

#### 12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Vale salientar que a nota fiscal deverá ser encaminhado pelo e-mail [alinenazario@edu.guacui.es.gov.br](mailto:alinenazario@edu.guacui.es.gov.br) 03 (três) dias antes da apresentação ocorrer, para que possamos validar e encaminhar para o setor responsável efetuar o pagamento, nota fiscal e certidões de regularidade da empresa junto aos órgãos públicos com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### 13 – Vigência do Contrato

12 (doze) meses.

#### 14 – Amostra/ Modelo

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Não se aplica.

#### 15 - Entrega provisória

Não se aplica.

#### 16 – Entrega definitiva

O produto será entregue de forma parcelada de acordo com cronograma da secretaria de educação.

#### 17 – Regras de sustentabilidade

Deverá ser apresentado pela empresa contratada plano de descarte dos produtos ora referenciados em face do tempo razoável de durabilidade dos mesmos, ocasionando na necessidade de efetuar o descarte apropriado para o material.

#### 18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

#### 19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

#### 20 – Deveres das Partes

##### Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

##### Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

#### 21 – Sanções

De acordo com a Lei 8.666/93 e subsidiariamente o artigo 7º da Lei 10.520/02.

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

---

**22 – Caução Contratual**

Não se aplica.

**23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.**

Diário oficial e no Portal da Transparência.

**24 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**25 – Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.**

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**26 – Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**27 – Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.**

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**28 – Responsável pela APROVAÇÃO dos quantitativos dos itens.**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**29 – Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

---

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Nome do Servidor: **Aline Carla Fernandes da Silva Nazário**

Cargo: **Superintendente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903368**

Assinatura: 

**30 – Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: 

**31 - Responsável pela ELABORAÇÃO de pesquisa de mercado.**

Nome do Servidor: **Mayara Teodoro de Freitas**

Cargo: **Subgerente de Alimentação Escolar**

Matrícula: **903477**

Assinatura: 

**32 – Responsável pela APROVAÇÃO de pesquisa de mercado.**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: 

**33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica e o número do documento.**

Não se aplica.

**34 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da razão da escolha do fornecedor ou executante.**

Nome do Servidor:

Cargo:

Matrícula:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**35 – Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.**

Marcos Luiz Jauhar

**36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.**

Marcos Luiz Jauhar

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Marcos Luiz Jauhar

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: Sayonara Toledo Da Silva Gil

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 902026

Assinatura: \_\_\_\_\_

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: Mayara Teodoro de Freitas

Cargo: Subgerente de Alimentação Escolar

Matrícula: 903477

Assinatura: \_\_\_\_\_

40 – Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas

Não se aplica.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL  
Secretária Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Lote	Descrição	Qt.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANP (R\$)	Desconto Estimado (% mínimo aceito)	TOTAL R\$
001	Recarga de gás 13 kg, GLP liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 kg.	724	NÃO SE APLICA	R\$ 103,90	1%	
002	Recarga de gás 13 kg, GLP liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 kg.	241	NÃO SE APLICA	R\$ 103,90	1%	
003	Recarga de gás 45 kg (cilindro)	115	R\$ 350,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	
<b>TOTAL</b>						

EM RELAÇÃO AOS ITENS 01 E 02 VALORES MÉDIOS DE REVENDA APURADOS PELA ANP ENTRE OS DIAS 25 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO COMO BASE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> .

**LOTE 01** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg destinado à ampla concorrência, sob o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA ANP;

**LOTE 02** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg destinado à reserva de cota de até 25% para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, sob o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA ANP; e

**LOTE 03** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45kg destinado exclusivamente para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2023**

Proposta comercial para o **Pregão nº 003/2023**, cujo objeto a aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg e 45kg, contendo item destinado à ampla concorrência, item exclusivo e item com reserva de cota de até 25% para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, consoante as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Lote	Descrição	Qt.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANP (R\$)	Desconto Estimado (% mínimo aceito)	TOTAL R\$
001	Recarga de gás 13 kg, GLP liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 kg.	724	Não se aplica	R\$ 103,90	1%	
002	Recarga de gás 13 kg, GLP liquefeito de petróleo acondicionado em botija de 13 kg.	241	Não se aplica	R\$ 103,90	1%	
003	Recarga de gás 45 kg (cilindro)	115	R\$ 350,00	Não se aplica	Não se aplica	
<b>TOTAL</b>						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

- Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.
- O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.
- EM RELAÇÃO AOS ITENS 01 E 02, VALORES MÉDIOS DE REVENDA APURADOS PELA ANP ENTRE OS DIAS 25 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO COMO BASE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Local e Data.

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

### OBSERVAÇÃO:

**LOTE 01** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg destinado à ampla concorrência, sob o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA ANP;

**LOTE 02** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg destinado à reserva de cota de até 25% para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, sob o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA ANP; e

**LOTE 03** - Aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45kg destinado exclusivamente para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 003/2023** e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À  
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 9.443/15, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO

**1.1** – Este contrato tem por objeto a aquisição de recarga de Gás GLP, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg e 45kg, contendo item destinado à ampla concorrência, item exclusivo e item com reserva de cota de até 25% para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, consoante as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

#### 1 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

**1.1** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial Nº 003/2023**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**3.1** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (\_\_\_\_\_), durante o período de vigência contratual.

**3.2** – Os valores a serem pagos a contratada serão limitados aos constantes na tabela de preços da ANP<sup>5</sup>, em relação ao preço médio para o Estado do Espírito Santo, apurado semanal/mensalmente<sup>6</sup>.

**3.3** – O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA para ser aplicado sobre os preços médios semanais/mensais do gás GLP divulgados pela Agência Nacional do Petróleo é de \_\_\_% (\_\_\_\_\_)<sup>7</sup>.

**3.4** – O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de gás fornecidos à CONTRATANTE, bem como da oscilação do preço médio unitário semanal/mensal do gás GLP no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP<sup>8</sup>.

<sup>5</sup> Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

<sup>6</sup> Somente em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP.

<sup>7</sup> Somente em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP.

<sup>8</sup> Somente em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**3.5** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**3.5.1** - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**3.5.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.5.3** – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 – Em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP os preços serão revistos (para mais ou para menos) de acordo com a oscilação do preço médio unitário mensal/semanal do referido produto, referente ao valor médio para o Estado do Espírito Santo, no mês/semana de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP<sup>9</sup>.

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 180 dias, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

### **6 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** – Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência da Secretaria solicitante (Anexo III), parceladamente, após emissão da ordem de fornecimento, pelo setor de compras.

**6.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das

---

<sup>9</sup> Somente em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2023.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-----	-----	REGISTRO DE PREÇOS

### 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

**8.1.3** - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4** - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7** - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes dos respectivos Termos de Referências do Pregão Presencial Nº XXX/2022;

#### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** – Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante dos respectivos Termos de Referências do **Pregão Presencial Nº 003/2023** e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2.** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**8.2.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.7** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.8** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.9** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

### **9 - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**10.1.1** – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.1.4** – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.1.5** - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

**10.1.5.1** - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**10.1.6** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 11 – ADITAMENTO

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**11.2** - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

### 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

**12.1** O presente contrato está vinculado ao Edital de **Pregão Presencial nº 003/2023** e seus anexos e, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### 14 – FORO

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

### 15 – ACEITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGITRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023	
Data da Assinatura:	Vigência: 12 meses ( / /2023)
Pregão Presencial n° XXX/2023 da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES	
Processo(s) n°:	
Data da Sessão:	
Pregoeiro:	
Objeto:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone de Contato:	

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2023, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n° 9.443/15, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial nº XXX/2023 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

### 1. DO OBJETO E PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

### 2. DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. da Lei nº 8.666 de 1993 conforme Art.12 § 1º do decreto municipal 9.443/2015.

2.3 - É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 – Plenário<sup>10</sup>.

2.4 - Os valores a serem pagos à contratada, em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP, serão limitados aos constantes na tabela de preços da ANP, em relação ao preço médio para o Estado do Espírito Santo, apurado semanal/mensalmente<sup>11</sup>.

2.5 – O percentual de desconto ofertado, de acordo com a ATA do Pregão Presencial nº XXX/2023, para ser aplicado sobre os preços médios semanais/mensais do gás GLP divulgados pela Agência Nacional do

---

#### <sup>10</sup> 4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes.

<sup>11</sup> Somente em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Petróleo, em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP, é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_)<sup>12</sup>.

**2.6** – O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de gás GLP que serão fornecidos, bem como da oscilação do preço médio unitário semanal/mensal do gás GLP no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP<sup>13</sup>.

**2.7.** Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.

### 3 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**3.1** – Os produtos deverão ser entregues conforme Termos de Referência de cada Secretaria solicitante (Anexo III), parceladamente, após emissão da ordem de fornecimento, pelo setor de compras.

**3.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**3.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o contrato.

**3.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoarifado.

**4.2** – Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

---

<sup>12</sup> Somente em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP.

<sup>13</sup> Somente em relação ao produto recarga de gás 13kg GLP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**4.3** – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

**4.4** – Os pagamentos poderão ser suspensos pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

**4.4.1** – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

**4.4.2** – inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com o COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

**4.4.3** – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

**4.4.4** – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

**4.4.5** – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

**4.5** – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

**4.5.1** – comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

**4.5.2** – comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

**4.5.3** – comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

**4.5.4** – comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

**4.5.5** – comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

**4.5.6** – comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

**4.5.9** – certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

**4.6** – Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**4.8** – Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

**4.9** – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**4.10** – O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**4.11** – É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigará-se a:

**5.1.1** – Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

**5.1.2** – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;

**5.1.3** – facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

**5.1.4** – notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;

**5.1.5** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

**5.1.6** – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

**5.1.7** – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

**5.1.8** – entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no Anexo I desta ATA;

**5.1.9** – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

**5.1.10** – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.1.11** – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

**5.1.12** – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

**5.2** – O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigará-se a:

**5.2.1** – gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**5.2.2** – notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**5.2.3** – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

**5.2.4** – efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

### **6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1** – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**6.1.1** – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**6.1.2** – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**6.1.3** - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

**6.1.4** - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**6.1.5** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**7.2** – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**7.3** – A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

**7.4** – A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**7.5** – A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**7.6** – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**7.7** – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**7.8** – A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

**8.2** – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

**8.3** – As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

### **9 – FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

### **10 – ACEITAÇÃO**

**10.1** – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**COMPROMITENTE COMPRADOR**

---

**COMPROMISSARIO FORNECEDOR**